



**REGULAMENTAÇÃO
PLR CELG GT**

ACT 2017-2018

Período
base:2017/2021

**REGULAMENTAÇÃO
DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO
NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR)
CELG GT – 2017 / 2021**

1. DO OBJETIVO

Estabelecer as regras do Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Celg GT (PLR), para o período de 2017 a 2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE PLR

A Companhia concederá PLR aos empregados se apurados Lucro Operacional e Lucro Líquido no período de apuração. Considera-se período de apuração o ano-calendário anterior ao exercício em que ocorrerá o pagamento do PLR.

Dos Valores Limites a serem Distribuídos a Título de PLR

- Independentemente da apuração de Lucro Operacional e Lucro Líquido no período de apuração, será garantido o mínimo de 1% (um por cento) sobre a Folha de Pagamentos da Companhia, especificamente sobre a soma dos valores dos proventos fixos (rubricas salário, honorários, adicional de tempo de serviço ou rubrica substituta, adicional de periculosidade, adicional FAE, gratificação de função, gratificação de gestão, gratificação complementar, gratificação incorporada e 13º salário) do período de apuração.
- O valor máximo a ser distribuído a título de PLR será de 2 (duas) vezes o valor dos proventos fixos do empregado, referente ao mês de dezembro do período de apuração.

Aptos a receberem PLR

- Os empregados admitidos, os desligados, os cedidos e os licenciados da Empresa, que trabalharem ao menos 1 (um) mês ao longo do período de apuração, receberão o valor equivalente do PLR proporcionalmente aos meses trabalhados, considerando -mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias; e
- Empregado que não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar no período de apuração.

Do critério de distribuição

O valor total a ser distribuído a título de PLR será dividido da seguinte forma:

- ⇒ 50% (cinquenta por cento) linearmente; e
⇒ 50% (cinquenta por cento) proporcionalmente aos proventos fixos.

Dos aspectos gerais

São elegíveis todos os empregados, assessores e diretores da empresa no período de apuração, exceto os que não atenderem aos requisitos estabelecidos no programa.

3. METAS E INDICADORES

A Companhia deverá registrar em suas Demonstrações Financeiras Societárias, cumulativamente, Lucro Operacional e Lucro Líquido, bem como atingir as metas expostas na tabela a seguir:

Lucro Operacional Societário	Ano-calendário 40% (LO/ROL)
------------------------------	--------------------------------

Lucro Líquido Societário 30% (LL/ROL)

Definições:

LO = Lucro Operacional Societário

LL = Lucro Líquido Societário

ROL = Receita Operacional Líquida

4. BASES DE CÁLCULO

Da Apuração do valor a distribuir com base na apuração de Lucros

$$\text{PLR total} = 0,005 \times LO + 0,005 \times LL$$

Definições:

PLR total = Valor total a ser distribuído, 1% (um por cento) a título de PLR

Coeficientes: 0,005 (cinco milésimos), ou seja 0,5% (cinco décimos por cento)

LO = Lucro Operacional Societário mínimo de 40% (quarenta por cento) da Receita Operacional Líquida

LL = Lucro Líquido Societário mínimo de 30% (trinta por cento) da Receita Operacional Líquida

Do valor a distribuir por empregado

I. Distribuição Linear

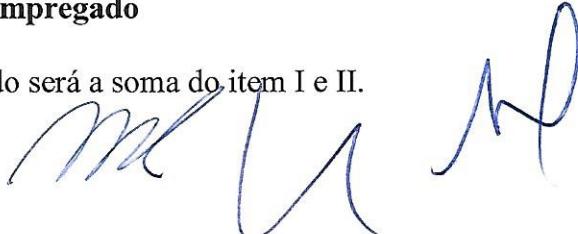
- a. Será apurado 50% (cinquenta por cento) da PLR total;
- b. O valor apurado no item ‘a’ será dividido pelo número de empregados aptos a receberem o PLR, considerando-se:
 - b.1 para os empregados que trabalharam durante todo o período de apuração será atribuído o fator igual a 1;
 - b.2 para os empregados que não trabalharam durante todo o período de apuração, será atribuído fator proporcionalmente a 1/12 (um inteiro e doze avos) por mês trabalhado;
 - b.3 para encontrar o valor de referência, divide-se o valor apurado na alínea ‘a’ deste item pela soma dos fatores encontrados nos subitens ‘b.1’ e ‘b.2’;
 - b.4 o valor de referência apurado no item ‘b.3’ será multiplicado pelo fator de cada empregado, e corresponderá à parcela linear a ser distribuída neste PLR.

II. Distribuição Proporcional

- a. Será apurado 50% (cinquenta por cento) da PLR total;
- b. Será apurado o valor total dos proventos fixos anuais dos empregados aptos;
- c. Será calculado a proporção dos proventos fixos anuais por matrícula/empregado;
- d. Será aplicado a proporção encontrada por matrícula sobre o valor apurado no item ‘a’.

III. Distribuição Total por Empregado

O valor total a ser pago por empregado será a soma do item I e II.



5. FORMA DE PAGAMENTO

A Celg GT efetuará o pagamento referente à participação dos empregados no PLR em duas parcelas, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após a aprovação das Demonstrações Financeiras do ano-calendário de apuração do PLR, devidamente auditadas, em Assembleia Geral Ordinária, e a segunda parcela será paga 120 (cento e vinte) dias após o pagamento da primeira. Caso a data de pagamento caia em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia subsequente.

6. COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PLR

Para acompanhamento e apuração dos resultados do “Programa de Participação nos Lucros e Resultados – CELG GT”, constituir-se-á o Comitê composto por um representante de cada uma das Superintendências e Sindicato citados a seguir:

- Contadoria Geral da CELG GT;
- Superintendência de Recursos Humanos da CELG GT;
- Superintendência de Regulação e Finanças da CELG GT; e
- Sindicato.

Os gestores das Superintendências e do Sindicato deverão informar à Vice-Presidência da CELG GT os nomes dos representantes indicados em até 30 (trinta) dias após a homologação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2018.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei 10.101/00 a PLR não integrará a remuneração do empregado para qualquer efeito, não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista, bem como não haverá incidência previdenciária, tampouco se lhe aplicará o princípio de habitualidade.

8. VIGÊNCIA

O presente regulamento contemplará os exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 e terá vigência até outubro de 2022 ou até o pagamento da última parcela referente ao PLR apurado no ano-calendário de 2021, o que ocorrer primeiro, e deverá ser revisado no ACT 2019/2020.